



af. 570 JY. 04.04
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque , 1488 – Telefax 44 523 2330CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@start.com .br
www.camaracm.com.br
Assessoria de Bancada PTdoB

161
m
3

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3671/2004

Campo Mourão, 30/03/04 Horas 13:48

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

01/04/2004
PROTOCOLISTA

JJ
PRESIDENTE

APROVADO POR	UNANIMIDADE
Sala das sessões	<u>06/04/04</u>
MAIORIA	
PRESIDENTE	

Com base nos dispositivos regimentais, requeremos que se oficie ao Senhor João Luiz Goltz de Almeida – Engenheiro Chefe do DER, reivindicando a implantação de redutores de velocidade e placas indicativas sinalizando a entrada do Hospital Regional Santa Casa de Misericórdia, localizado na PR 558, saída para Araruna.

JUSTIFICATIVA

Em razão do fluxo intenso de automóveis e pedestres que fazem uso da rodovia que dá acesso ao Hospital, sendo que a maioria vem dos municípios vizinhos e não conhece o intenso tráfego do local, colocando em risco sua segurança e de outras pessoas.

Portanto, visando prevenir que algum acidente ocorra e considerando a grande importância do mesmo, requeremos o presente para que seja apreciado e atendido.

Termos em que,
pedem e aguardam deferimento.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 30 de março de 2004.

JJUVENAL VIEIRA

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) **não há qualquer óbice.**

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) **não há qualquer óbice.**

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 01 de abril de 2004.

Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

163
m

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2004 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2004 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2004 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2004 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | 367 /2004 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2004 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2004 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2004 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em

01/09/2004

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312